

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

EDITAL

Processo Licitatório Nº.: **0011/2020**

Pregão Presencial Nº.: **007/2020**

Abertura: **12 DE JANEIRO DE 2020**

Tipo: **MENOR PREÇO POR KM**

Horário de abertura: **08:30 HORAS**

Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradoquara**

1.1 O Pregoeiro e equipe de apoio instituída pela Portaria 002/2018, tornam público a abertura licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO – **Processo Licitatório nº 002/2020 Pregão Presencial nº. 002/2020**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM 2020**, o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Douradoquara situada a Av. Antônio Davi Ramos 340, Centro, iniciando-se no **dia 12 DE FEVEREIRO DE 2020**, às **08:30 HORAS** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM 2020**, conforme especificações e quantitativo constante no Anexo I, que integra este Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer **pessoa jurídica**, interessado na contratação, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados a seguir:

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº *****

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

PREGÃO PRESENCIAL Nº *****

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.2 Os interessados que optarem por enviar suas propostas via correio, deverão enviar também a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**, fora dos envelopes 1 e 2.

4.3 A Prefeitura Municipal de Douradoquara não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues o Pregoeiro designada, no local e horário definidos neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverão ser apresentados cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1 Se o mesmo se fizer representar por procurador, deverá apresentar o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.4 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

5.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

5.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2000).

6 . DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO (FORA DOS ENVELOPES).

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, por qualquer meio gráfico de impressão vedado à apresentação de texto escrito à mão.

7. PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da EMPRESA proponente;

7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes; Declaração de que os preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam cair sobre a prestação de serviço, objeto da presente licitação.

7.1.2 _ A Prefeitura estabelece o valor Máximo das propostas de R\$ 2,00 (dois reais) por km rodado, para o Transporte Escolar Municipal e Transporte Escolar Intermunicipal, sendo este valor passado para lances verbais.

8. HABILITAÇÃO

8.1 PESSOA JURÍDICA

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente. Quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração de que o(s) veículo(s) possui todos os equipamentos exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.1.6 Cópia autenticada do Certificado ou Documento equivalente que comprove a participação e aptidão em curso para condutores de veículos transportadores de Escolares pelo DETRAN ou Órgão Credenciado, em plena validade;

8.1.7 Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), dos motoristas que irão conduzir o(s) veículo(s) nas respectivas linhas objeto da presente licitação, comprovada a categoria “D” ou compatível com o veículo a ser utilizado na prestação do serviço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

8.1.8 Comprovante de propriedade ou posse do(s) veículo(s) no mínimo pelo período de vigência do futuro contrato. A capacidade de passageiros do veículo deverá ser compatível com o número de alunos exigidos no objeto;

8.1.9 Seguro Obrigatório do Veículo (DPVAT) original ou cópia autenticada;

8.1.10 Espelho do documento do veículo e CNH, emitido pelo DETRAN, constando ou não a existência de multas e infrações de trânsito;

8.1.11 Certidão de antecedentes criminais, emitido em nome do motorista;

8.1.12 Laudo de Vistoria do veículo que executará o Transporte Escolar, emitido pela Polícia Civil.

8.1.13 A Observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8.1.14 TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, NO MOMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, SENDO QUE A AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS INABILITA A EMPRESA.

8.2 REGULARIDADE FISCAL.

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**

8.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.2.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV;

8.2.6 Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações conforme modelo – Anexo V.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial, ou;

- Publicados em Jornal, ou;

- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- Por documento devidamente assinado pelo contador e representante da Empresa, atestando a situação financeira da empresa;

e) Os documentos relativos ao subitem 9.6.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - é indispensável.

f) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

g) Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:

h) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitarão novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, sendo que os interessados a participar deverão estar e apresentar seus envelopes, impreterivelmente até **as 08:30 do dia 28 DE JANEIRO DE 2020**, sendo que não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

9.2.1 Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

LANCES VERBAIS

9.3.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 JULGAMENTO

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR (KM RODADO)**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, essa poderá ser aceita.

9.4.2 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para qual apresentou proposta.

9.4.4 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para qual apresentou proposta.

9.4.5 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o melhor preço.

9.5 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

9.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes desclassificados em todos os itens os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no mural da Prefeitura Municipal de Douradoquara e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e determinará a contratação.

11.2 O(s) licitante(s) vencedor(es), a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62, §§ 2º e 4º da Lei 8.666/93, será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo VII), no prazo de 5 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

11.3 É assegurada a prorrogação do prazo de que se trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em penalidades constantes no título, Sanções Administrativas. Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

11.5 Em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais proponentes segundo a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

11.6 O prazo do Contrato vigorará até o final do ano letivo, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.7 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

12. DOS VEÍCULOS.

DA FISCALIZAÇÃO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

No ato da assinatura do contrato será devidamente fiscalizado por representante da Secretaria Municipal de Educação as seguintes exigências:

12.1- Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, inc. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar com as seguintes características:

12.1.1 Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das laterais e na traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

12.1.2 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAGO);

12.1.3 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

12.1.4 Cintos de segurança em número igual à lotação;

12.1.5 O não cumprimento das exigências acima impedirá a assinatura do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços;

13.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 Os Pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme proposta apresentada.

13.4 Os valores contratados poderão ser reajustados, visando manter o equilíbrio econômico financeiro contratual de acordo com o aumento dos combustíveis, repassado para as bombas e a todos os clientes do Posto em que se der regularmente o abastecimento, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pela contratada que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato, no qual se atualizarão os referidos valores.

13.5 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente:

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Douradoquara, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 Multas;

14.1.3 Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Prefeitura Municipal de Douradoquara por perdas e danos;

14.1.4 Suspensão temporária de direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Douradoquara;

14.1.5 Indenização à Prefeitura Municipal de Douradoquara da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 Das Penalidades:

14.2.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente.2.1.1 Advertência, no caso de atraso de horário de até 15 (quinze) minutos na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de: 14unilateral do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;

14.2.1.2 Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar à uma hora;

14.2.1.3 Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

14.2.1.4 Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;

14.2.1.5 Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;

14.2.1.6 Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 (três) advertências.

14.2.1.7 Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta justificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra; após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.3 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

15.5 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.

15.9 Cumprir fielmente as especificações constantes no **Regulamento do Transporte Escolar;**

15.10 Este edital está disponível na sede desta Prefeitura Municipal e poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com

15.11 Este edital possui as normas de licitação e sete anexos, sendo:

- a) Normas da Licitação;
- b) Anexo I – Termo de Referência;
- c) Anexo II – Modelo de Proposta;
- d) Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital (inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2000);
- e) Anexo IV – Modelo declaração sobre trabalho do menor;
- f) Anexo V – Modelo de Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações;
- g) Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- h) Anexo VII – Minuta de Contrato.

15.12 Esta licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil de funcionamento na Prefeitura de Douradoquara, no mesmo horário, caso ocorra no dia marcado para a sua realização; impedimento ou qualquer eventualidade de forma maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que altere a normalidade dos serviços administrativos, mantidos os demais termos deste edital.

15.13 A CONTRATADA obrigar-se-á a comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo estar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de veículo que irá dirigir.

15.14 Não será coberta qualquer despesa, custo, e não incidirá remuneração sobre os deslocamentos que se farão necessários pela CONTRATADA, até o local de início de cada linha, que será de sua responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

15.15 A licitante que vier a ser contratada obrigará-se a: prestar os serviços com pessoal habilitado; com veículo em condições técnicas e de segurança; cumprir os horários pré-estabelecidos; atender as convocações extraordinárias que vier a receber, em qualquer dia da semana, mesmo em feriados; identificar o veículo como sendo o mesmo de transporte escolar; respeitar as Leis de Trânsito; manter o veículo em condições de higiene; auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário; tratar os passageiros com polidez; comunicar irregularidades no transporte ou quanto ao comportamento dos transportados; não aceitar entrada no veículo de quem não seja aluno incluído no trajeto e, enfim, praticar as ações necessárias à execução dos serviços, com segurança, organização, respeito à pessoa humana e higiene.

15.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Carmelo - MG.

15.17 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Douradoquara, 28 de Janeiro de 2020.

Jose Messias Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º *****
LINHA VEÍCULO TRAJETO TOTAL KM POR DIA

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - Especificações das linhas de transporte escolar licitadas:

LINHA	DESCRIÇÃO DA LINHA	PERCURSO ESTIMADO
06	Linha denominada “Perdizes”	130 km por dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

Descrição das Linhas – Transporte Escolar Municipal

Ano Letivo: 2020

<ul style="list-style-type: none">• Trajeto – Linha 06• Denominação: “Perdizes”• Transporte de Alunos da E.E. Anita Ramos e CEIM Padre José Maria de Oliveira• De segunda a sexta feira e sábados letivos.	Percurso estimado
---	-------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

06	<p>PERÍODO MATUTINO: CHEGADA À ESCOLA 07H00MIN</p> <p>Saída da Escola Estadual Anita Ramos – Faz. Valderez pega (Júlia); Faz. Pântano pega (Júlia Cristina); Faz. Rodrigo pega (Mateus e Nilson) e retorna a Escola Estadual Anita Ramos</p> <p>PERÍODO VESPERTINO I: Pega 07 crianças: Faz. Valderez entrega (Júlia); Faz. Pântano entrega (Júlia Cristina) Faz. Rodrigo entrega (Nilson, Mateus); pega (Gustavo); Faz. Diomedes pega (Ana Lúcia e João Paulo); Faz. Nilo Cardoso pega (José Jair) e retorna à E. E. Anita Ramos às 13H00MIN</p> <p>ENTREGA ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO I: SAÍDA: 17H15MIN - ENTREGA: Fazenda Diomedes: (João Paulo e Ana Lúcia), Faz. Nilo Cardoso entrega (José Jair); Faz. Rodrigo entrega (Gustavo) e retorna a Douradoquara.</p>	<p>130 km por dia</p> <p>Veículo:</p> <hr/> <p>Ano de Fabricação:</p> <hr/>
-----------	--	--

2. Detalhamento das linhas: Está disponível, na Secretaria Municipal de Educação, para os interessados o detalhamento de cada linha, inclusive com o mapa do itinerário e os pontos de embarque e desembarque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

3. Da possibilidade de alteração no percurso das linhas: durante a vigência do contrato oriundo deste processo licitatório e conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, os roteiros revistos no item anterior poderão ter acréscimos ou reduções de percurso, visando sempre proporcionar transporte aos alunos do Município.

METODOLOGIA:

- a) A aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR KM** ofertado **POR LINHA** e, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado;
- b) Para participar a empresa /pessoa física deverá apresentar preço por item, podendo ou não apresentar proposta para todos os itens;
- c) Para cada item poderá o Pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo.

Douradoquara/MG, 28 de Janeiro de 2020.

José Messias Soares
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO II
PROPOSTA

.....timbre ou identificação do licitante.....

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º *****/2020
PROCESSO N.º: *****/2020

Data: **//2020**

Hora: **::** horas.**

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Linha	Trajeto	Km/dia	Veíc. e Cap. Lug.	V. Km Rod.	V. Total do dia
06					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação dos serviços citados no objeto.

Local e data

Assinatura

OBS: OBEDECER RIGOROSAMENTE A ORDEM APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2020**

PROCESSO N.º: ***/2020**

A empresa (**NOME DO LICITANTE**), cadastrada no CNPJ sob n.º (**NÚMERO DO CNPJ**), sito a (**ENDEREÇO COMPLETO**) por intermédio do seu representante ou procurador, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2000, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Douradoquara, que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecida no Edital de Pregão Presencial n.º *****/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data

Assinatura

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N.º *****/2020

PROCESSO N.º: *****/2020

.....inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
.....portador(a) da carteira de identidade
n.º.....e o CPF n.º....., DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

At. - Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2020

PROCESSO N.º: ***/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2020**

PROCESSO N.º: ***/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da PROPONENTE, desistir e interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

“Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de _____, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas”:

O município de _____, CNPJ: _____, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. _____, doravante denominado contratante, e a (o) *firma*. _____, com *sede* à Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, inscrito no CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr. _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório n.º ____/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º ____/2020 e de acordo com a Lei 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestação de serviços de transporte escolar em 2020, conforme especificações e quantidades abaixo:

Linha	Trajeto	Km/Dia	Veíc. e Cap. Lug.	V. Km Rod.	V. Total do dia
06					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:

3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente:

3.2 O presente contrato entra em vigor na data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços serão prestados no _____, mediante autorização de serviços expedida pela autoridade competente.

4.2 Apresentada à autorização de serviços e encerrado os serviços constantes da mesma, será preenchido o documento comprobatório, com a especificação do serviço e do veículo utilizado, bem como o tempo gasto, além ser entregue um controle que contenha

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

as seguintes informações: a data de início e término do serviço, a quilometragem inicial e final e demais observações que se fizerem necessárias, assinando-a.

CLÁUSULA QUINTA– DA LINHA, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão pagos pelo preço unitário especificado na clausula II, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato;

5.2 – O valor descrito acima refere-se a contratação dos serviços de Transporte escolar na LINHA _____

5.3 O pagamento será realizado em períodos (*mensais*) mediante emissão da respectiva Nota Fiscal ou Recibo;

5.4 Por ocasião do pagamento deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes ao INSS e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO.

6.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, visando manter o equilíbrio econômico- financeiro contratual de acordo com o aumento dos combustíveis, repassado para as bombas e a todos os clientes do Posto em que se der regularmente o abastecimento, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pela contratada que possibilitem reconhecimento do aumento, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato, no qual se atualizarão os referidos valores; Do Reajuste: Caso o contrato seja prorrogado conforme previsto na cláusula terceira do presente contrato, poderá ter seus preços reajustados de acordo com o IGP-M, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VEÍCULOS

7.1 Os veículos a serem apresentados pelos proponentes vencedores para a devida contratação deverão, em atenção ao disposto no art. 136, inc. III a VI, do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar com as seguintes características:

7.1.1 Dotado de pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das laterais e na traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

7.1.2 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (TACÓGRAGO);

7.1.3 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

7.1.4 Cintos de segurança em número igual à lotação;

7.1.5 Laudo de Vistoria do veículo que executará o Transporte Escolar, emitido pela Polícia Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

8.1.1 Cumprir fielmente as especificações constantes no **Regulamento do Transporte Escolar**;

8.1.2 Emitir os documentos fiscais correspondentes;

8.1.3 Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

8.1.3 Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço prestado, desde que comprovada a culpa.

8.1.4 Trajar-se decentemente – não fumar durante a viagem;

8.1.5 Transportar exclusivamente alunos;

8.1.6 Não transportar, em hipótese alguma, cargas e manter o veículo em perfeitas condições de higiene e segurança.

8.1.7 Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário, na forma do Artigo 71 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1 Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação de serviços;

9.1.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral da Administração;

10.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes;

10.1.3 Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

11.1.1 Advertência, no caso de atraso de horário de até 15 (quinze) minutos na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;

11.1.2 Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dois dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar à uma hora;

11.1.3 Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

CNPJ – 18.158.261/0001-08

Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro

11.1.4 Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;

11.1.5 Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;

11.1.6 Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 (três) advertências.

11.1.7 Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Douradoquara, de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
CNPJ – 18.158.261/0001-08
Av. Antônio Davi Ramos 340 – Centro